



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-014/2018-SMS

Processo nº. 20180116

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA
FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA ATENDER A
LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TUCURUI - PA.**



ÍNDICE

- 1 -PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 4 - DA PARTICIPAÇÃO**
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**
- 7 - DO CREDENCIAMENTO**
- 8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 09 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES VERBAIS**
- 10 - DO JULGAMENTO**
- 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 16- DA CONTRATAÇÃO**
- 17- DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 18- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**
- 19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 21- DA RESCISÃO**
- 22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 23- DOS ANEXOS**



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Centro – Tucuruí – Pará, CNPJ nº 05.251.632/0001-41, representando o Fundo Municipal de Saude de Tucuruí através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 079/2017-GP, de 03/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 027/2009, de 02/06/2009, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto da Presidência da República nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações através do Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-014/2018-SMS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS(S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TUCURUI - PA.**

1.1 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

1.1.1 - Data de lançamento: **24/09/2018**

1.1.2 -Data de Publicação: **25/09/2018**

1.1.3 -Meio de publicação: DOU, FAMEP, PORTAL DO TCM, PORTAL DA PMT E QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ (PA).

1.2 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

1.2.1 - Data/hora: **05/10/2018 às 09h30min.**

1.2.2 - Local: Sala de reuniões da Sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, sito à Trav. Raimundo de Souza, 01 – Bairro Centro - CEP 68.456-180- TUCURUÍ – PARÁ. - A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

2 - DO OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS(S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TUCURUI - PA.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação serão indicados no momento da contratação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 - De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Tucuruí, assim como:

4.2.1 - empresas distintas, através de um único representante;

4.2.2 - empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.3 - interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4 - empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.5 - interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Tucuruí.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e inciso 1º do art. 43 da lei Complementar 155/2016, quais sejam;

5.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

5.1.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

5.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.9 - O disposto no subitem **5.1.7** se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.1.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem **5.1.6**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

6.1 - O Edital de Licitação está disponível no endereço abaixo, Portal do TCM, Transparência Portal da PMT, informações através do *email* cpl.pmt.tucuruí@gmail.com;

6.2 - Os interessados em adquirir o presente Edital impresso - **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-014/2018 SMS**, deverão dirigir-se ao Setor de Licitação - CPL, e solicitar oficialmente o presente, no horário de expediente do órgão.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

6.3 - Para que surta efeito o ato do item anterior **(6.2)**, o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, ou credencial que o qualifique para o mesmo.

6.4 - Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO
CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-014/2018-SMS
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

6.5 - A PREFEITURA disponibilizará todos os ADENDOS através do Mural de Licitações portal do TCM, no Transparência Portal da PMT e Quadro de Aviso da PMT, aos proponentes que tenham adquirido o presente Edital. O acompanhamento dos adendos nos endereços citados anteriormente será de total responsabilidade do licitante, não cabendo a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

6.6 - Os documentos emitidos pelo próprio licitante devem ser assinados por quem de direito com assinatura reconhecida em cartório competente.

6.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento será iniciado 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste Pregão, conforme prevê o art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002:

7.1.1 - Até a abertura da sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

7.1.2 - Os documentos necessários para o credenciamento serão (cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio):

a)- Cópia da carteira oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto do Procurador e Responsável pela Empresa;

b)- Cópia ato constitutivo estatuto ou contrato social e suas alterações ou então do contrato social consolidado, onde constem todas as alterações societárias efetuadas em vigor



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

devidamente registrada no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) – cópia do Cartão de CNPJ.

7.1.3 – Demais documentos necessários para o credenciamento:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **Anexo III**;
- b) Declaração de habilitação de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte (**quando devida**), conforme modelo - **Anexo V**.

Nota Esclarecedora: A não apresentação do documento citado na letra "b" do subitem **7.1.3**, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

7.2 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem "7.1.2", letras "a", "b" e "c", não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá os representantes de ofertarem lances verbais, manifestação de recursos e demais fases do procedimento licitatório.

7.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.4 - Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame for sócia (o), proprietária (o), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, deverá apresentar **Carteira Oficial de Identidade** ou **outro documento oficial de identificação que contenha foto e o Estatuto/Contrato social e suas alterações ou então do contrato social consolidado, onde constem todas as alterações societárias efetuadas** em vigor devidamente registrada no órgão competente (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por Cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A apresentação desses documentos é necessária para comprovação de sua condição na empresa;

7.5 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

7.6 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.7 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

7.8 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

8.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ
Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL- 014/2018-SMS
Licitante (Razão Social):.....
CNPJ:.....

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ
Pregão Presencial Por SRP nº PP-CPL- 014/2018-SMS
Licitante (Razão Social):.....
CNPJ:.....

8.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

8.3.1 -A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais), discriminando o quantitativo, o preço unitário e total dos itens e o valor global da Proposta;

8.3.2 -Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - ANEXO II e II.a, deste Edital;

8.3.3 - A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

8.3.4 - O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

8.3.5 - Os licitantes deverão cotar preços para todos os itens desta licitação, bem como, somente para determinado item desejado;

8.3.6 - O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa dos produtos ofertados, bem como fabricante/marca, quantidade, unidade, valor unitário e valor total do item em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, sob pena de desclassificação do respectivo item ou do certame;

8.3.7 - Dentro do **envelope nº 01 - Proposta**, deverá conter os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado com poderes específicos para este fim:

8.3.7.1 - Carta Proposta, acompanhada de planilhas, conforme **Anexo II e II.a**;

8.3.8 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente, inexequíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente, realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

8.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do **envelope nº 02, em 01 (uma) via** com cópia autenticada por tabelião de notas ou autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, e, somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos. A autenticação de documento realizada pelo pregoeiro e ou equipe de apoio deverá ser realizada no máximo, até as 14 (quatorze) horas do dia anterior da data de abertura do certame, portanto não será em hipótese alguma autenticado documentos na sessão do pregão.

8.4.2 - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.4.2.1 - Habilitação Jurídica

8.4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações ou então do contrato social consolidado, onde constem todas as alterações societárias efetuadas** em vigor devidamente registrada no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.2.1.2 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.2.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

8.4.2.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

8.4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.4.2.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.2.2.2 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

8.4.2.2.3 - Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante e a Certidão Negativa de Tributos da licitante junto ao município de Tucuruí;

8.4.2.2.4 - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.2.2.5 – Certidão de distribuição de ações trabalhistas, sede do Licitante bem como certidão negativa das varas, da cidade onde o licitante esta estabelecido;

8.4.2.2.6 – Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011;

8.4.2.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto dessa Chamada, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.4.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 90 (noventa) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

8.4.2.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, termo de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente, comprovando o Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, o mesmo deve ser acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, certificando que o profissional encontra-se regular, contendo número, validade e finalidade da certidão, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

8.4.2.3.3 - Toda licitante deverá apresentar documento constando os indicadores iguais ou superiores aos abaixo descritos, os quais serão utilizados para verificação da situação financeira das empresas.

8.4.2.3.4 - O licitante que apresentar o Balanço de Abertura deve apresentar Declaração de que não possui indicadores de verificação da situação financeira da empresa.

8.4.2.3.5 - Serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:

A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC=Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG=Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE =Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC=ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

ILG=ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO

PRAZO PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE=PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

Nota: No caso de empresas constituídas a menos de um ano, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

8.4.2.3.6 - Toda licitante deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

8.4.2.3.7 - Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial todo participante que apresentar nos 03 (três) indicadores índices iguais ou superiores aos estabelecidos no presente edital.

8.4.2.3.8 - Certidão Simplificada e específica, expedidas pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

8.4.2.4 - Qualificação Técnica

8.4.2.4.1 - Comprovações de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestados de fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, tal documento deve constar informações de quem assinou (Cargo, RG, número de telefone);

8.4.2.4.9 - Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

8.4.2.4.10 – Licença de Operação – LO, e/ou dispensa, conforme legislação vigente;

8.4.2.4.11 – Certidão Negativa da Vigilância Sanitária, sede do licitante;

8.4.2.5 - Outros Documentos (envelope 02)

8.4.2.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VI**);

8.4.2.5.2 - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

8.4.2.5.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - **Anexo VII**.

8.4.3 - O Licitante cadastrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, até a data de apresentação das propostas, fica dispensado de apresentar somente os documentos exigidos pelos subitens **8.4.2.1.1 - 8.4.2.1.2 - 8.4.2.1.3 e 8.4.2.1.4**, deste Edital;

8.4.4 - Quando se tratar de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e art. 43 da Lei Complementar 155/2016.

9- DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES VERBAIS

9.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

9.2 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

9.2.1 - Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Preço Por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

9.2.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **9.2.1**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.2.3 - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens **9.2.1**;

9.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

- 9.4** - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.
- 9.5** - O valor mínimo de Lance será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor de cada item Pregoado. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor de lances.
- 9.6** - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;
- 9.7** - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o "**Valor total do Item**", constante do ANEXO II.a deste Edital;
- 9.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.9** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 9.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;
- 9.11** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.12** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;
- 9.13** - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;
- 9.14** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;
- 9.15** - No caso de comparecimento de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate (empate ficto - nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 9.15.1** - Entende-se por empate a situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas classificadas como ME e EPP sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada por empresa que não seja considerada ME ou EPP, nos termos do art. 44 §2º da Lei Complementar N.º 123 de 14/12/2006.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas: Por Item e em seguida será aberta, pela ordem, a habilitação dos vencedores;

10.1.2 - Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

10.1.3 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

10.1.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

10.2 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

10.3 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação;

10.7 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.4- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

10.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

10.6 - O senhor Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação;

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555 de 08.08.00;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, Nº 01 - Bairro Centro - Tucuruí - Pará.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - As obrigações, decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão na formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme **ANEXO VIII**.

12.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser no ato do registro ou poderá ser até 24 (vinte e quatro) horas contadas da regular convocação do licitante vencedor, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.3 - Em não comparecendo o licitante vencedor, decairá o direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as mesmas condições da proposta vencedora, condições que serão registradas nesta Ata, e tudo conforme preceitua o artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações.

12.4-A Ata de Registro de Preços terá validade a **partir data de sua publicação por 12 meses**, improrrogável, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12.5- Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

12.6 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.7- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal de Saúde, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

Municipal de Saúde, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

13.3- Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Secretaria Municipal de Saúde;

13.4- As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

14.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

14.1.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.1.4 Não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

14.2- O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde;

14.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.4- O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

14.4.1- A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

14.4.2- Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos produtos.

14.4.3- A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

14.5- Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde, quando:

14.5.1 - A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

14.5.2 - A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.5.3 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

14.5.4 - Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

14.5.5 - A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.5.6 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

14.6 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.6.1-Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Pela Secretaria Municipal de Saúde, quando caracterizado o interesse público.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeito a Homologação do Prefeito Municipal de Tucuruí-Pa, autoridade superior deste município;

15.2 - Para fins de Homologação o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao desconto ofertado na etapa de lances ofertado no prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas, contados da notificação da audiência pública do Pregão;

15.3 - No caso do Adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Secretaria Municipal de Saúde poderá revogá-la ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16- DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (**Anexo IX**) deste Edital;

16.2 - Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo IX, adaptado à proposta vencedora;

16.3 - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à Secretaria Municipal de Saúde, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

17- DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 - Os produtos objeto deste certame deverão ser entregue em conformidades com as normas técnicas e legislação vigente, de forma parcelada, mediante a ordem de compra expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

17.1.1 - Os produtos deverão ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da solicitação, para entrega no endereço descrito na Ordem de Compra;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

17.1.2 - Os produtos deste certame deverão ser entregues em dias uteis com transportes por conta do CONTRATADO nos endereços constante na Ordem de Compra no horário das 08:00 as 18:00 horas, de segunda a quinta-feira e na sexta feira de 08:00 às 12:00 hrs. de acordo com o cronograma de solicitação, não podendo subcontratar, transferir para terceiros sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde;

17.2 - Para o fornecimento registrado neste Edital será celebrado o contrato.

17.3 - As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizado, os quais solicitarão os fornecimentos junto à contratada;

17.4 - Demais condições para execução dos fornecimentos estão discriminadas nos anexos que faz parti deste Edital.

18 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

18.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo IX**.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

19.1.1 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;

19.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

20 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.3 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.4 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

20.5 - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item "Da Multa e Penalidade", poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.2 - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3 - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.7 - Simples irregularidades formais, que evidenciem lapsos isento de má-fé, em que não afeta o conteúdo ou idoneidade do documento, a critério do Pregoeiro, dará causa ou não à Desclassificação ou Inabilitação;

22.8- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

22.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os produtos.

22.10 - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.

22.11 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Tucuruí/PA, com exclusão de qualquer outro.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

23 - DOS ANEXOS:

23.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme modelos a seguir.

- 23.1.1** - Anexo I - Termo de Referência;
- 23.1.2** - Anexo II - Carta Proposta;
- 23.1.3** - Anexo II.a - Planilha Descritiva de Quantidade e Preços;
- 23.1.4** - Anexo III - Declaração de Habilitação;
- 23.1.5** - Anexo IV - Declaração de recebimento do Edital;
- 23.1.6** - Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 23.1.7** - Anexo VI - Declaração de que não emprega menor;
- 23.1.8** - Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;
- 23.1.9** - Anexo VIII - Ata de Registro de Preços
- 23.1.10** - Anexo IX - Minuta de Contrato;

Tucuruí (PA), 24 de setembro de 2018.


Julio César Henrique Reis
Pregoeiro/PMT
Portaria nº 079/2018 - GP

Luzeilda Ferraz leão
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 079/2018 - GP

Domingos Sávio Lopes Paixão
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 079/2018 - GP



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETIVO

1.1 A compra de produtos químicos de lavanderia hospitalar, para atender às necessidades da lavanderia do Hospital Municipal e Central de Materiais Esterilizados (CME), desta Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí, conforme especificações técnicas e qualidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 9.933/2018 de 05 de Janeiro de 2017.

2.2 A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamenta o "PREGÃO", na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA E SISTEMÁTICA DA DESPESA

3.1 Aquisição de produtos químicos de lavanderia hospitalar, se faz necessário para atender às necessidades da lavanderia do Hospital Municipal e para a Central de Materiais Esterilizados (CME), desta Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí, conforme planilha abaixo:

NECESSIDADE DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA 12 MESES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Detergente enzimático neutro - bombona com 50 litros.	Un.	24
2	Desinfetante a base de ácido peracético - bombona com 50 litros.	Un.	24
3	Neutralizante de alcalinos - bombona com 50 litros.	Un.	24
4	Amaciante de roupas - bombona com 50 litros.	Un.	24
5	Aditivo alcalino removedor de manchas - bombona com 50 litros.	Un.	24

3.2 A aquisição dos produtos químicos de lavandeira, são de suma importância para que mantenha a qualidade das roupas e enxovais hospitalares, além de evitar as possíveis infecções hospitalares, devido as inúmeras formas de uso das mesmas (cirurgias em geral).

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na proposta de preço deverão constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não sejam registrados nestes documentos.

4.2 No preço dos produtos deverão estar incluídas, além do fornecimento, a despesa com transporte carga e descarrega, quaisquer outros acessórios necessários para a utilização dos produtos, inclusive da sua entrega por transportadora.

4.3 A empresa deverá constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constado alguma imperfeição, ter os produtos



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.4 A Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí, poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

4.5 Será considerada vencedora a Empresa cuja contenha o menor valor, por item, desde que atenta as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de pregão.

5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 Para o fornecimento dos produtos, e a prestação de todos os serviços exigidos (de entrega, garantia do produto, qualidade, etc.), será formalizado **Contrato Administrativo**, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com edital de licitação, do Termo de Referência, e da proposta de preços da empresa considerada vencedora.

5.2 O prazo de vigência do contrato será com **31/12/2018**, terá início a partir da data de sua assinatura, acrescido dos prazos para recebimento provisório e definitivo dos itens e deverá coincidir com prazo de garantia dos bens oferecidos pela empresa.

5.3 Para os produtos a vigência do contrato será a mesma oferecida pelo fabricante.

6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí, no seguinte endereço conforme solicitado:

- Av. 31 de março, s nº, Próximo ao Marquinho's Restaurante.

6.2 Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí.

6.3 A empresa deverá entregar os produtos nos horários das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta o horário é de 08:00 às 12:00, sob quaisquer pretexto, não serão recebidos os produtos fora do expediente de trabalho.

6.4 A entrega dos produtos deverá ser feita até no Máximo 15 (Quinze) dias corrido, a contar da data de recebimento da Ordem de compra.

6.5 Os produtos devem estar devidamente personalizados com: nome e quantidade do produto; data de fabricação e data de vencimento.

7. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constantes no item 6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

7.2 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima.

No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí, o qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2 A presença da Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, **determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.**

9. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

9.1 Instalar nas dependências da lavanderia do Hospital Municipal de Tucuruí, os dosadores de medidas dos produtos licitados, a fim de que mantenha-se eficiência nas lavagens das roupas e enxovais hospitalar.

9.2 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.4 Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

9.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.6 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.9 Os produtos a serem adquiridos, devem estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

10. DA GARANTIA



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

10.1 Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 05 (cinco) meses, e de acordo com o Código de defesa do Consumidor.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 Designar servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí para proceder ao recebimento dos bens;

11.2 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme a Nota Fiscal.

12.2 O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, ou em cheque, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicado o nome, número da agência e o número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

12.3 A Nota Fiscal deverá esta acompanhada das Certidões Negativas de Débito Ativas da União, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débito Tributaria e Não Tributaria devidamente validadas.

12. FISCAL DE CONTRATO

12.1 Ficará responsável como **Fiscal do Contrato, Sr. PAULO JOSÉ AQUIME GONÇALVES**, portadora da Cédula de identidade RG nº 4315236 PC/PA e do CPF:710.230.202-97, o qual foi nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí, através da portaria nº **1045/2018 - SMS**, sendo o mesmo, responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato, em todas as cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o art. 67 §.1 e 2 da Lei 8.666/93.

FÁBIO ULISSES SOARES CAMPELO
SEC. MUL. DE SAÚDE DE TUCURUI
PORT: Nº 745/2018 - GP



**ANEXO II
(modelo)**

CARTA PROPOSTA

....., dede 2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TUCURUÍ - PA
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: Pregão Presencial Por SRP nº PP-CPL-014/2018-SMS
Processo nº 20180116**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS(S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA ATENDER A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TUCURUI - PA.**, Conforme abaixo. O valor global da nossa proposta é de R\$......(.....), para o(s) itens(s), item(ns) de nº....., de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos do Pregoeiro e Equipe de Apoio da PMT.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

ANEXO II.a

(MODELO) PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS

**REF.: Pregão Presencial Por SRP nº PP-CPL-014/2018-SMS
Processo nº 20180116**

LANCE VERBAL POR ITEM PARA: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS(S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA ATENDER A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TUCURUI - PA.

NECESSIDADE DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA 12 MESES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Detergente enzimático neutro - bombona com 50 litros.	Un.	24
2	Desinfetante a base de ácido peracético - bombona com 50 litros.	Un.	24
3	Neutralizante de alcalinos - bombona com 50 litros.	Un.	24
4	Amaciante de roupas - bombona com 50 litros.	Un.	24
5	Aditivo alcalino removedor de manchas - bombona com 50 litros.	Un.	24

VALOR TOTAL R\$.....(.....)

Local e data,

.....
Assinatura do representante legal



**ANEXO III
(modelo)**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº **PP-CPL-014/2018-SMS**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS(S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TUCURUI - PA**. Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

.....
Assinatura do representante legal



**ANEXO IV
(modelo)**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Tucuruí os documentos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº **PP-CPL-014/2018-SMS**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS(S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA ATENDER A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TUCURUI - PA**, conforme especificações técnicas e qualidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



**ANEXO V
(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE
MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte(EPP), nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP nº **PP-CPL-014/2018-SMS**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS(S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TUCURUI - PA.**

() há regularidade fazendária

() não há regularidade fazendária

Licitante:.....

Data:.....

Assinatura

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax:



**ANEXO VI
(MODELO)**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-014/2018-SMS - Processo nº 20180116

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega
menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



**ANEXO VII
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-014/2018-SMS
Processo nº 20180116**

....., sediada na
rua....., nº....., cidade.....,
estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário,
etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para
licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



**ANEXO VIII
(MODELO) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços que, entre si, celebram, de um lado, a Secretaria Municipal de Saúde e de outro a empresa na forma abaixo.

**REF.: Pregão Presencial Por SRP nº PP-CPL-014/2018-SMS
Processo nº 20180116**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade, à Rua Jose Nery Torres, nº 102, Bairro Santa Izabel, CEP- 68456-120, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.159.193/0001-95, representado por seu secretario Sr. Fabio Ulisses Soares Campelo, RG nº. 3637399 – SEGUP - PA e CPF sob o nº. 713.499.952-15, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente, acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Edital Pregão Presencial Por SRP nº PP-CPL-014/2018-SMS - Processo nº 20180116** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, às propostas dos **FORNECEDORES REGISTRADOS**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS(S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TUCURUI – PA.**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do **Edital Pregão Presencial Por SRP nº PP-CPL-014/2018-SMS Processo nº 20180116** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentada pelo licitante classificados em primeiro lugar.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1.1. Empresa vencedora do **ITEM 01**:....., devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº....., sediada à Rua....., Bairro:....., cidade:.....CEP:....., classificada e registrada em primeiro lugar com o respectivo lance final para o **ITEM 01** com o valor de R\$



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

.....(.....), conforme prego discriminado abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Total				

2.1.2. Empresa vencedora do **ITEM 02**:....., devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº....., sediada à Rua....., Bairro:....., cidade:.....CEP:....., classificada e registrada em primeiro lugar com o respectivo lance final para o **ITEM 02** com o valor de R\$(.....), conforme prego discriminado abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL R\$.....(.....)

2.2 - Ficam incluídos nesta Ata como cadastro de reserva, conforme **Anexo** e na sequência da classificação do certame, o registro dos licitantes que aceitaram, no ato da negociação pós definição do vencedor, cotar suas locações nos preços registrados.

2.3- A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese de cancelamento do registro da empresa vencedora e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no certame no item 12.1 desta ata.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias contados após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA

4.1 - Os produtos objeto deste certame deverão ser entregue em conformidades com as normas técnicas e legislação vigente, de forma parcelada, mediante a ordem de compra expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 - Os produtos deste certame deverão ser entregues em dias uteis com transportes por conta do CONTRATADO nos endereços constante na Ordem de Compra no horário das 08:00 as 18:00 horas, de segunda a quinta-feira e na sexta feira de 08:00 às 12:00 hrs. de acordo com o cronograma de solicitação, não podendo subcontratar, transferir para terceiros sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde;

4.3 - Para o fornecimento registrado neste Edital será celebrado o contrato.

4.4 - As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizado, os quais solicitarão os fornecimentos junto à contratada;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

4.5 – Demais condições para execução dos fornecimentos estão discriminadas nos anexos que faz parti deste Edital.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 Pelas aquisições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucuruí-Pa, pagará aos **FORNECEDORES REGISTRADOS**, conforme os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDORES REGISTRADOS** de Nota Fiscal, devidamente formalizada e atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento pela realização dos fornecimentos será recebido unicamente pela empresa contratada, vencedora da licitação, deduzidas obrigações legais, mediante a apresentação da nota fiscal e recibo, devidamente atestado pela autoridade competente;

6.2- O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.3- Os pagamentos são obrigações oriundas deste contrato serão efetuados mensalmente, até 10º (décimo) dia do mês subseqüente, após a apresentação dos seguintes documentos:

6.4- Nota Fiscal emitida em nome do **CONTRATANTE**.

6.5- Contrato de Fornecimento;

6.6- Certidões Negativas de Débito da Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válidas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade a **partir da data de publicação por 12 meses**, improrrogável, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e produtos a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

7.3. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura da Ata;

7.4. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com as empresas que tiverem preços registrados e durante o prazo de validade da ATA, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

7.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1- Instalar nas dependências da lavanderia do Hospital Municipal de Tucuruí, os dosadores dos produtos de lavanderia, para maior controle e eficiência na lavagem das roupas;

8.2- Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato no limite do quantitativo registrado e contratado;

8.3- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

8.4- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

8.5- Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos ou ainda que possua vícios redibitórios;

8.6- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

8.7- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

8.8- Certificar as faturas correspondentes e encaminha-las ao Órgão Financeiro da **CONTRATANTE** após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;

8.9- Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo da contratação;

8.10- Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução do objeto contratado que a **CONTRATANTE** julgue necessárias conhecer ou analisar.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - DA FISCALIZAÇÃO - Nos termos do art.67, §1º, DA Lei nº. 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde designará um (a) representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Todas as ocorrências relacionadas com a execução deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas, as determinações que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 - Agir e decidir em nome da **CONTRATANTE**, inclusive para rejeitar os fornecimentos em desacordo com as condições ajustadas;

9.3- Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

9.4- Transmitir ordens e instruções verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento deste contrato;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

9.5-No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com objeto do contrato, pelos mesmos julgados necessários;

9.6-Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

9.7-Preencher as requisições com as quantidades a serem fornecidas, assinar o referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

9.8. Fornecer, quando detiver, outras informações que se fizeram necessárias ao fornecimento;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública dos entes da Federação e fora do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Tucuruí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não manter a proposta pelo período de vigência desta Ata;

f) Falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) a serem celebrados;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tucuruí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 Os **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)** terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s), quando sobrevierem algumas das condições previstas no Art. 20, do Decreto Presidencial nº 7.892/2013.

11.2. O(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)** poderá(ão) requerer à Secretaria Municipal de Saúde o cancelamento do(s) seu(s) registro(s) na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Art. 21, do Decreto nº 7.892/2013.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, por analogia o Decreto Presidencial nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, firmar contratações nas demandas estimadas no **Edital do Pregão Presencial Por SRP nºPP-CPL-014/2018-SMS Processo nº 201800116**

14.2 Depois de cumpridas as formalidades legais, nada mais havendo para registrar, lido e achado conforme e por estarem acordes, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via assinada pela Ordenadora de despesa, bem como, pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Tucuruí - Pa, ____ de _____ de 2018.

Órgão gerenciador da Ata



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

Empresa

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecedores do cadastro de reserva do **Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL-014/2018-SMS, Processo nº 20180116**, são os seguintes desta Ata:

PARA OS ITENS: 01 AO 05 SERÃO REGISTRADAS:

EMPRESA REGISTRADA EM SEGUNDO LUGAR ITEM 01:, CNPJ/MF Nº..... sediada na Rua....., Bairro:....., Cidade:....., registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos produtos pelos preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora;

EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO LUGAR ITEM 01:....., CNPJ/MF Nº..... sediada na Rua....., Bairro:....., Cidade:....., registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos produtos pelos preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora e da registrada em segundo lugar;



**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
...../2018, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, E A EMPRESA
....., PARA O FIM QUE NELE
DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade, à Rua Jose Nery Torres, nº 102, Bairro Santa Izabel, CEP- 68456-120, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.159.193/0001-95, representado por seu secretário Sr. Fabio Ulisses Soares Campelo, RG nº. 3637399 – SEGUP - PA e CPF sob o nº. 713.499.952-15, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial Por SRP nº PP-CPL-014/2018-SMS**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto Municipal nº 027/2009, de 02/06/2009, Decreto da Presidência da República nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações através do Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA ATENDER A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TUCURUI – PA.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual: **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS;**

- a) Proposta da **CONTRATADA** e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

.....

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 - Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias contados após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

4.2 - Os produtos objeto deste certame deverão ser entregue em conformidades com as normas técnicas e legislação vigente, de forma parcelada, mediante a ordem de compra expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.3 - Os produtos deste certame deverão ser entregues em dias uteis com transportes por conta do CONTRATADO nos endereços constante na Ordem de Compra no horário das 08:00 as 18:00 horas, de segunda a quinta-feira e na sexta feira de 08:00 às 12:00 hrs. de acordo com o cronograma de solicitação, não podendo subcontratar, transferir para terceiros sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde;

4.4 - As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizado, os quais solicitarão os fornecimentos junto à contratada;

5 - CLAUSULA QUINTA - DO TRANSPORTE

5.1 - O transporte dos produtos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os produtos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

6.1 Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

6.2 - Os produtos Licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade;

6.3 - Relativamente ao disposto no presente tópico, plicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

7.1 - O presente Contrato terá vigência deaté ____ / ____ / ____, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2 - Em conformidade com o art. 598 do código civil, no caso de prestação de serviço, o contrato não se poderá convencionar por mais de quatro anos, embora o mesmo tenha por causa o pagamento de dívida de quem o presta, ou se destine à execução de certa e determinada obra. Neste caso, decorridos quatro anos, dar-se-á por findo o contrato, ainda que não concluída a obra.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.2 A FISCALIZAÇÃO será efetuada nos termos do art.67, §1º, DA Lei nº. 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde designará um (a) representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Todas as ocorrências relacionadas com a execução deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas, as determinações que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2 A FISCALIZAÇÃO será exercida, visando assegurar o fiel cumprimento das condições ajustadas no contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1-Instalar nas dependências da lavanderia do Hospital Municipal de Tucuruí, os dosadores dos produtos de lavanderia, para maior controle e eficiência na lavagem das roupas;

9.2-Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato no limite do quantitativo registrado e contratado;

9.3-Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

9.4-Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

9.5-Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos ou ainda que possua vícios redibitórios;

9.6-Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

9.7-Certificar as faturas correspondentes e encaminha-las ao Órgão Financeiro da **CONTRATANTE** após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;

9.8-Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo da contratação;

9.9 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações e esclarecimento de interesse para a execução do objeto contratado que a **CONTRATANTE** julgue necessárias conhecer ou analisar.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA-DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.2 - Agir e decidir em nome da **CONTRATANTE**, inclusive para rejeitar os fornecimentos em desacordo com as condições ajustadas;

10.3-Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

- 10.4-** Transmitir ordens e instruções verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento deste contrato;
- 10.5-** No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com objeto do contrato, pelos mesmos julgados necessários;
- 10.7-** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;
- 10.8-** Preencher as requisições com as quantidades a serem fornecidas, assinar o referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 10.10.** Fornecer, quando detiver, outras informações que se fizeram necessárias ao fornecimento;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

11.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na Ata de Registro de Preços, descritos na Cláusula Primeira.

11.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

11.2.1 - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ.

11.3 - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, nos Itens em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

11.3.1 - A recomposição de preços de que trata o item **11.3**, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da datada de abertura das propostas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

12.1 - O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em R\$......(.....).

12.2 - A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SURGERIDO PARA ASSINATURA: "**ADOBE READER XI**"

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1- O pagamento pela realização dos fornecimentos será recebido unicamente pela empresa contratada, vencedora da licitação, deduzidas obrigações legais, mediante a apresentação da nota fiscal e recibo, devidamente atestado pela autoridade competente;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

13.2- O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.3- Os pagamentos são obrigações oriundas deste contrato serão efetuados mensalmente, até 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação dos seguintes documentos:

13.4- Nota Fiscal emitida em nome do **CONTRATANTE**.

13.5- Contrato de Fornecimento;

13.6- Certidões Negativas de Débito da Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válidas.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO

14.1 - A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

15.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

15.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

16.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

16.1.3 - Sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

16.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

16.1.5 - Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pelo CONTRATADO.

16.2 - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 16.1.1 e 16.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos materiais já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

16.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederem o valor desses materiais.

16.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais em lei ou regulamento.

16.3 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

17.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

17.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

17.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

17.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

17.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

18.1.1 - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos**;

18.1.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

18.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.

18.1.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração

18.1.5 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

18.1.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº 01 - BAIRRO CENTRO
CEP 68.456-180 - TUCURUÍ - PARÁ.**

19.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

19.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

19.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

20 - CLÁUSULA VINGÉSIMA - DO FORO

20.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

20.2 - E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Tucuruí - PA, de..... de 2018.

Pelo Município de Tucuruí / CONTRATANTE:

CONTRATADA:

.....
(nome e assinatura)



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 014/2018-SMS - Processo nº 20180116

Testemunhas:

.....

.....